RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESECENTES – EACA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA/PA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência social, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento do ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESECENTES – EACA.

Considerando que o Município de Abaetetuba/PA, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização(que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e contentos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na estrada de Beja (PA 409), KM 01, Nº 12, bairro multirão, Abaetetuba/PA conforme o art. 74, V da Nova lei de Licitações que diz:

> *‘‘Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.’’*

Considerando ainda o Artigo 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, confome alude o dispositivo legal:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

> *II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeta;*
> *III - justificativas que demonstrem a singularidade do Imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele esta localizado na área estrada de Beja (PA 409), KM 01, Nº 12, bairro multirão, Abaetetuba/PA, próximo às repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar o ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESECENTES – EACA, visto a área de tamanho adequada e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, contem coleta de lixo, contém água potável.

A avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo MARCUS ANTONIO FERREIRA PRADO, conforme exigência do Artigo 74, §5º, Inciso I da Lei 14.133/21:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:*
> *§5º nas contratações com fundamento no Inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
> *I – Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e amortização dos Investimentos;*

Contudo, justificamos a necessidade da aquisição de Imóvel por Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, V da Lei 14.133/21 para o funcionamento do ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESECENTES – EACA.

Importante destacar que a CONTRATADA apresentou os documentos para contratação, em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Assistência social, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, V da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JOSIANE DA COSTA BAIA:57699933249
Assinado de forma digital por JOSIANE DA COSTA BAIA:57699933249
Dados: 2024.02.03 15:29:20 -03'00'

Abaetetuba, 03 de fevereiro de 2024

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 011/2021
Portaria Nº 016/2021